



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA**

**TERMO ADITIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE
ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA
MARIA E A EMPRESA CLEVISON CARNELOZO DA
COSTA.**

A União, por intermédio da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria, com sede na Avenida Borges de Medeiros nº 1515, Bonfim, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.575.381/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Coronel R/1 **MARCELO LOPES FERNANDES**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim nº 86, da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria, de 11 de maio de 2020, inscrito no CPF nº 981.059.737-15, portador da Carteira de Identidade nº 020334354-6/MD, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CLEVISON CARNELOZO DA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.593.873/0001-18, com sede na Rua Barão do Triunfo nº 45, Bonfim, na cidade de Santa Maria/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CLEVISON CARNELOZO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 741.578.760-91 e portador da Carteira de Identidade nº 6049489278 SSP/PC/RS, tendo em vista o que consta no Processo nº 65402.008078/2022-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2023, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 49/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de 11 (onze) Itens no Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2023, constantes do processo licitatório (Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 49/2022), que se encontravam na situação de aguardando solução recursal, conforme Ata Complementar nº 1 de Realização do Pregão Eletrônico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1. O valor total dos Itens incluídos é de R\$ 217.837,01 (duzentos e dezessete mil oitocentos e trinta e sete reais e um centavo), perfazendo o valor total do Termo de Contrato nº 10/2023 de R\$ 746.467,75 (setecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
5	Serviço de lavagem de manta verde (cobertor) - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.	Peças	3.593	16,65	59.823,45
6	Serviço de lavagem de Bandeiras/insígnias - ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP BENEFICIADAS PELA LC N. 123/2006.	M²	880	19,98	17.582,40
7	Serviço de lavagem de edredom, travesseiros e acolchoado - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.	Kg	3683	16,78	61.800,74
8	Serviço de lavagem de cortina sem forro - ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP BENEFICIADAS PELA LC N. 123/2006.	M²	512	13,90	7.116,80
9	Serviço de lavagem de cortina com forro - ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP BENEFICIADAS PELA LC N. 123/2006. M² 462 19,98	M²	462	19,98	9.230,76
10	Serviço de lavagem de tapete - ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP BENEFICIADAS PELA LC N. 123/2006.	M²	1386	19,98	27.692,28
11	Serviço de lavagem de uniforme de açougueiro (japona) - ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP BENEFICIADAS PELA LC N. 123/2006.	Kg	496	19,98	9.910,08
12	Serviço de lavagem de uniforme de açougueiro (calças térmicas) - ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO	Kg	254	19,98	5.074,92

	EXCLUSIVA ME/EPP/COOP BENEFICIADAS PELA LC N. 123/2006.				
13	Serviço de lavagem de uniformes históricos (calça, gorro com tapa nuca, luva e Túnica) - ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP BENEFICIADAS PELA LC N. 123/2006.	Kg	132	34,98	4.617,36
17	Idem ao Item 5 - Cota reservada para ME/EPP. Serviço de lavagem de manta verde (cobertor) - ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP BENEFICIADAS PELA LC N. 123/2006.	Peças	488	16,65	8.125,20
18	Idem ao Item 7 - Cota reservada para ME/EPP. Serviço de lavagem de edredom, travesseiros e acolchoado - ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP BENEFICIADAS PELA LC N. 123/2006.	Kg	409	16,78	6.863,02
Valor Total					217.837,01

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

3.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente usufruídos.

4. CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão: 00001

Unidade: 160413

Fonte: 01000000000

Programa de trabalho: 171460

Elemento de despesa: 339039

PI: I3DAFUNLARO

5. CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia de Execução

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme cláusula oitava do Contrato ora aditado.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – Da Ratificação

6.1. Ratifica-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

7. CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação

7.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas.

Santa Maria-RS, 5 de abril de 2023.

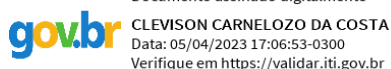
CONTRATANTE



MARCELO LOPES FERNANDES – Coronel R/1
Ordenador de Despesas

CONTRATADO

Documento assinado digitalmente



CLEVISON CARNELOZO DA COSTA
Representante Legal da Empresa
TESTEMUNHAS:



ANDRÉ TRINDADE DA SILVA – Capitão R/1
Chefe da Seção de Gestão de Contratos



PAULO SERGIO MILER – 2º Sargento R/1
Auxiliar da Seção de Gestão de Contratos